

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Aos trinta e um dias de janeiro de 2019 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5371/2019 constante do referido processo:

Pregão Nº: 8/2019

Processo: 8-2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA ME, L.L.P.C. GESTAO EMPRESARIAL LTDA- ME	HENRI SPONHOLZ, ALEXANDRE BARELLA, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PANFLETO: TAMANHO: 15X21CM – PAPEL COUCHE 120G IMPRESSÃO 4X4 CORES.	GRÁFICA 3D	UNI	90.000,00	0,13	11.700,00
2	1	PAINEL FRONTAL ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 20X30MM, CONF. ED PAINEL FRONTAL ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 20X30MM – PAREDE 1.5MM – REVESTIMENTO EM ACM NA COR DESEJADA – ACM USINADO E DOBRADO SEM PARAFUSOS APARENTES. LAYOUT EM VINIL ADESIVO 3M 6300 TAMANHOS DIVERSOS. ENTREGA INSTALADA NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS, (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO -	GRÁFICA 3D	M2	50,00	342,00	17.100,00

		ATÉ 40 Km DO CENTRO).					
2	2	TOLDO ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO 2" 1.5MM – TUBOS 30X20MM, CONF.ED TOLDO ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO 2" 1.5MM – TUBOS 30X20MM PAREDE 1.5 – COM PINTURA AUTOMOTIVA. COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM NAS CORES DESEJADAS, ACABAMENTO EM BAINHA DE ALUMINIO – BORRACHAS E SILICONE ENTREGA INSTALADA NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO - ATÉ 40 Km DO CENTRO).	GRÁFICA 3D	M2	140,00	310,00	43.400,00
2	3	TROCA DE LONA SUBSTITUIÇÃO DE LONAS EM PLACAS EXISTENTES, CONF.ED TROCA DE LONA SUBSTITUIÇÃO DE LONAS EM PLACAS EXISTENTES – IMPRESSÃO EM LONA 440G – 1440 DPI – RETIRADA DA LONA EXISTENTE E COLOCAÇÃO DA NOVA – (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO – ATÉ 40 KM DO CENTRO)	GRÁFICA 3D	M2	450,00	62,00	27.900,00

TOTAL

100.100,00

IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVOS: VINIL ADESIVO OU VINIL ADESIVO PERFURADO CONF. ED ADESIVOS: VINIL ADESIVO OU VINIL ADESIVO PERFURADO CONFORME VEÍCULO NECESSITE DE VISUALIZAÇÃO INTERNA – IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI – APLICADO NO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL SENDO EM HORÁRIO DE CONTRATURNO DOS MESMOS. OS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM COM ADESIVOS DE CAMPANHAS ANTERIORES, FAZER A RETIRADA E LIMPEZA DOS MESMOS.	ICIL	M2	160,00	64,00	10.240,00

1	2	CARTAZ TAMANHO: A-3 – PAPEL COUCHE 150G-IMPRESSÃO 4X0 CORES .	ICIL	UNI	5.000,00	1,94	9.700,00
1	3	FAIXA/ BANNER EM LONA 340G – COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, CONF.ED FAIXA/ BANNER EM LONA 340G – COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI – ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRA EM PVC.	ICIL	M2	600,00	19,00	11.400,00
TOTAL							31.340,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Ibituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos**. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 8/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes, sendo que o representante da empresa LLPC GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME ausentou-se da Sessão antes do encerramento.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Ibituva/Pr, **e a empresa (vencedora do certame)**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79**;

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87**;

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º : As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 31 dias de janeiro de 2019.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Joaneslei Nascimento
Membro

Sandro Cleone Riberiro Borges
Membro

GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA ME,

IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA,

L.L.P.C. GESTAO EMPRESARIAL LTDA- ME